

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 067/2016

Mantém inalterado o art. 53 do Regimento Interno que fixa em 10 (dez) minutos o prazo para as partes sustentarem oralmente.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho José Marcos da Cunha Abreu, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 009375/2016 (MA 045/2016), e

Considerando a necessidade de dirimir eventuais dúvidas sobre a aplicação subsidiária do novo CPC às sessões do Tribunal Pleno e das Turmas, no que se refere ao prazo de sustentação oral;

Considerando que nos termos do que dispõe o art. 673 da CLT compete aos Tribunais Regionais estabelecer a ordem das sessões no respectivo Regimento Interno,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. único. É mantido inalterado o art. 53 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que fixa o prazo de 10 (dez) minutos para cada parte sustentar oralmente, o que deverá ser observado pelas Turmas e pelo Tribunal Pleno.

Sala de Sessões, aos 3 dias do mês de maio de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

DEJT nº 1974/2016, de 10/05/2016.